



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA**INSTRUMENTO CONTRATUAL****CONTRATO N.º 55/2022
CARTA CONVITE N.º 01/2022
EDITAL N.º 01/2022
PROCESSO N.º 484/2022****CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA DE UBATUBA/SP, E
A EMPRESA PUG SKATEPARKS
ARQUITETURA, ENGENHARIA E
COMERCIO LTDA.**

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA/SP**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.482.857/0001-96, com sede nesta cidade, à Rua Dona Maria Alves, n.º 865, Centro, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Secretário Municipal Interino de Obras Públicas **IVANDERLEI BARBOSA**, RG n.º 8.708.118-0-SSP/SP, e do CPF/MF 633.800.646-53, e de outro lado a empresa **PUG SKATEPARKS ARQUITETURA, ENGENHARIA E COMERCIO LTDA**, com sede em Estrada do Copiúva, n.º 11, Vila da Oportunidade, Carapicuíba/SP, CEP: 06330-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 20.383.061/0001-92, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Caio Feitosa Peres, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 443535917- SP e do CPF/MF sob o n.º 381.147.918-02, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, vinculando-se as partes ao Edital da Carta Convite n.º 01/2022 e, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a **Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto de Reforma e Ampliação da Pista de Skate do município de Ubatuba/SP**, com fornecimento de mão de obra, material e equipamentos, conforme as especificações constantes no Anexo I – Memorial Descritivo, Anexo II – Planilha Orçamentária e Anexo III – Cronograma Físico Financeiro, que integra o presente Edital em todos os seus termos e condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 A **CONTRATADA** deverá desenvolver os trabalhos conforme Anexo Descritivo- Anexo II – Planilha Orçamentaria – Anexo III – Cronograma Físico Financeiro;



[Handwritten signatures]



2.2 Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, eximindo a **CONTRATANTE** das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;

2.3 A **CONTRATADA** será responsável pelo fiel cumprimento das Normas Regulamentadoras de Medicina e Segurança do Trabalho, de acordo com a Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e, em caso de descumprimento, ficará passível das penalidades cabíveis à espécie;

2.4 Todos os tributos incidentes sobre os serviços, objeto deste contrato, legalmente atribuíveis à **CONTRATADA** serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à **CONTRATANTE**, sempre que exigidos;

2.5 A **CONTRATANTE** estará livre de responder por obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, junto a terceiros, visando a execução dos serviços, ora ajustados;

CLAUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

3.1 O preço global do(s) serviço(s) é de **R\$ 84.801,40 (oitenta e quatro mil e oitocentos e um reais e quarenta centavos)**, observados os preços da Planilha orçamentária e do Cronograma Físico-financeiro;

3.2 A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** após a execução dos serviços, condicionado à sua conferência;

3.3 Os preços incluem todas as despesas incidentes sobre os serviços a serem prestados.

3.4 Os valores não serão reajustados durante a vigência do presente contrato.

CLAUSULA QUARTA - PRAZOS CONTRATUAIS

4.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 30 (trinta) dias, iniciando-se após emissão da Ordem de Serviço emitida pela secretaria solicitante.

CLAUSULA QUINTA - SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

5.1 Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o montante de R\$ 84.801,40 (oitenta e quatro mil e oitocentos e um reais e quarenta centavos), cujo valor correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

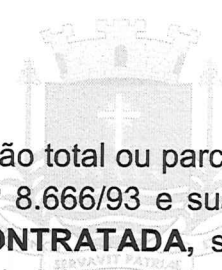
Secretaria	DOTAÇÃO	2022
OBRAS	844- 17.01.15.451.0011.2.010.339039.01.1100000	R\$ 84.801,40

5.2 O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da **CONTRATADA** e à apresentação dos documentos relacionados a seguir, os quais deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal:

a) Comprovação do pagamento da remuneração e dos encargos das contribuições sociais (FGTS, INSS e IRRF).

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES


ASSINATURA ELETRÔNICA



6.1 - Ficam assegurados à **CONTRATANTE**, em caso de inexecução total ou parcial deste contrato, os direitos previstos no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo de, comprovada a culpabilidade da **CONTRATADA**, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a **CONTRATADA**, ciente de que, constatados os motivos previstos nos I a XII, XVII e XIII do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, ou poderá a Administração, observadas, também, as disposições sobre penalidades aplicáveis, rescindir unilateralmente o presente contrato.

6.2 Havendo irregularidade na execução do serviço, o contrato ficará sujeito à rescisão do contrato, com as penalidades de acordo com o seguinte critério:

a) pelo atraso no início da execução da obrigação: Multa equivalente a 1% do valor do termo, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 dias de atraso, após o que ficará caracterizada inexecução parcial do serviço, conforme o caso, com multa em dobro no caso de reincidência;

b) pela inexecução parcial do serviço: multa equivalente a 10% do valor do termo;

c) pela inexecução total do serviço: multa equivalente a 15% do valor do termo;

d) qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas no termo: advertência escrita e multa correspondente a 0,5% do valor do termo.

6.3 – As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados à **CONTRATADA**, observado o contraditório e a ampla defesa.

6.4 - Não havendo pagamento a fazer à **CONTRATADA**, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Todos os serviços executados pela **CONTRATADA** serão fiscalizados pela Secretaria solicitante, através de agente responsável, obrigando-se a **CONTRATADA** a assegurar livre acesso aos locais de serviço, facilitando para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função, bem como, permitir iguais facilidades aos representantes da Gestora;

7.2 - Fica designado como gestor do Contrato o secretário da pasta solicitante, o qual assina o presente Instrumento;

7.3 - Fica designado como fiscal da execução do presente Contrato o Sr. **José Carlos Vital** - Diretor de Fiscalização de Projetos de Obras – SMOP.

7.4 - Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

7.4.1 - Solicitar à **CONTRATADA** e a seus prepostos, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;


ASSINATURA ELETRÔNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA

7.4.2 - Verificar a conformidade da execução contratual com as condições estabelecidas;

7.4.3 -Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

7.5- A **CONTRATANTE** fica isenta de responsabilidade por atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1 As partes elegem o foro do Município de Ubatuba, Estado de São Paulo, em detrimento a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato, que é feito em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam, devendo a **CONTRATANTE**, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa oficial, do extrato do contrato, a teor do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ubatuba/SP, 20 de maio de 2022

IVANDERLEI BARBOSA

SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE OBRAS PÚBLICAS



**PUG SKATEPARKS ARQUITETURA, ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
REPRESENTANTE LEGAL**

TESTEMUNHAS:

CARLOS ALEXANDRE BARROS CARNEIRO
RG. 06.672.433-7

LETÍCIA ALVES DIONÍSIO
RG 40.841.671-3

13 CONTRATO pdf

Código do documento d8cc279e-6445-4fc6-9bf3-0c01ddb31384

Anexo: 2022.05.24 - PUG UBATUBA - TCN.pdf



Assinaturas



caio Feitosa peres
caio@pugskateparks.com
Assinou



Eventos do documento

24 May 2022, 15:07:07

Documento d8cc279e-6445-4fc6-9bf3-0c01ddb31384 **criado** por CAIO FEITOSA PERES (2f3075b9-3565-4245-901d-f9c2c7824c18). Email:caio@pugskateparks.com. - DATE_ATOM: 2022-05-24T15:07:07-03:00

24 May 2022, 15:15:17

Assinaturas **iniciadas** por CAIO FEITOSA PERES (2f3075b9-3565-4245-901d-f9c2c7824c18). Email: caio@pugskateparks.com. - DATE_ATOM: 2022-05-24T15:15:17-03:00

24 May 2022, 15:15:32

CAIO FEITOSA PERES **Assinou** (2f3075b9-3565-4245-901d-f9c2c7824c18) - Email: caio@pugskateparks.com - IP: 104.28.63.45 (104.28.63.45 porta: 26678) - Geolocalização: -23.55256705223933 -46.705358458805776 - Documento de identificação informado: 381.147.918-02 - DATE_ATOM: 2022-05-24T15:15:32-03:00

Hash do documento original

(SHA256):f7c79cb8e156ecaafa773dfdd10dbcd266cc6f8bcce03b281381961323a040331

(SHA512):5824a39951fb44241adf23ad8535261455fcf781e2c3e209f05af0c848fd955d9ea6d414389888958d2c6effc9c5855998fed078528363508aefda4c0b232ddc

Hash dos documentos anexos

Nome: 2022.05.24 - PUG UBATUBA - TCN.pdf

(SHA256):f2749598b77ca236fc0c7130668fa91f799f83b8342e5abd3a2613aeea22d822

(SHA512):9b9d4b65229731e08db4e1bea37eb9594d4cafdd7f4ddc78b81826447228aee49953f3a41e38d85f6db6a0bd85c775a5adcfe380f6408b860dbde9881af12c53

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign